

## EDITAL CRESU/COPEC Nº 008 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 1.069/2024 - DOU, Nº 209/2024, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** para os Cursos de Licenciatura em **Letras - Português/Inglês** (Portaria Ministerial nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), **Letras - Português/Espanhol** (Portaria Ministerial nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), **Pedagogia** (Portaria Ministerial nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), **Ciências Contábeis** (Portaria Ministerial nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), **Direito** (Portaria Ministerial nº 157 de 23 de abril de 2024 - DOU de 24/04/2024), **Enfermagem** (Portaria Ministerial nº 1.081 de 24 de setembro de 2021, DOU de 27/09/2021) **Engenharia de Produção** (Portaria Ministerial nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017), **Serviço Social** (Portaria Ministerial nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020) e **Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer** (Portaria Ministerial nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015) que realizar-se-á de forma virtual pelo site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com), com vistas ao preenchimento de 692 (seiscentas e noventa e duas) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos vespertino e noturno, de segunda a sábado. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 378/2025, que dispõe sobre os formatos de ofertas dos cursos superiores de graduação, ofertados por Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, em conformidade com os convênios firmados entre os municípios e a Instituição, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção das provas, publicação dos resultados e matrículas.

**1.2** O **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** para concessão de bolsas de estudos destinados aos alunos dos cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial foi aprovado *ad referendum* tendo em vista a resolução específica da Instituição, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

**1.3** É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

**1.4** A inscrição no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** Os cursos de graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 30% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online como instrumento para o processo ensino-aprendizagem, como autorizam os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

**1.6** Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste edital far-se-á seleção, mediante o Vestibular, adotando-se como formas de ingresso a realização de **PROVA DE REDAÇÃO**.

### 2 – DA FINALIDADE

**2.1** O **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** abrange conteúdos comuns às diversas áreas do conhecimento, tendo por objetivo:

- Avaliar os conhecimentos do candidato e suas competências intelectuais para ingresso no ensino superior.
- Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 7.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba.

**2.2** O Vestibular **PROFAP/Cidades 2025.2**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.

**2.3** Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento), ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente, se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

**2.4** O candidato aprovado e classificado no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

**2.5** Serão concedidas bolsas de estudo de até 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas da semestralidade aos candidatos aprovados no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Letras, Pedagogia, Direito, Enfermagem, Serviço Social e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer, conforme disposto no item 7.2.

**2.6** O desconto concedido refere-se apenas ao pagamento das parcelas do curso, excluídas as parcelas referentes à matrícula ou rematrícula, que contarão com 30% de desconto.

**2.7** As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) serão exclusivamente destinadas aos candidatos que realizarem o vestibular ou que solicitaram o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.

**2.8** Até 10% das vagas oferecidas neste vestibular poderão ser utilizadas cumulativamente com os benefícios do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

**2.8.1** Para ser elegível ao FIES, o candidato deve ter obtido no mínimo 450 pontos na média das provas do ENEM e não pode ter obtido nota zero na redação.

**2.8.2** O candidato interessado em obter o financiamento pelo FIES deve formalizar sua solicitação no momento da matrícula, apresentando a documentação que comprove as notas obtidas no ENEM conforme especificado no item 2.8.1.

**2.9** Este edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2025.2.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A Inscrição no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** implicará em completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.2** A Inscrição deverá ser efetuada no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com), no período de **01 a 12 de julho de 2025**.

**3.3** A Inscrição será gratuita e não haverá cobrança de taxa.

**3.4** Os requisitos para inscrição são: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

**3.5** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de Inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.

**3.6** Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, utilizando documentos e informações falsas ou outros meios ilícitos.

**3.7** No ato da Inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos Cursos Ofertados.

### 4 – DA PROVA

**4.1** O **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO DE FORMA VIRTUAL.

**4.2** O **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** constitui-se de **PROVA DE REDAÇÃO** de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.3.

**4.3** A PROVA DE REDAÇÃO versará sobre um dos temas atuais a seguir:

- A situação da saúde no Brasil.
- A criminalidade entre os jovens.
- A evasão escolar e os impactos na educação.
- Democracia e seus desdobramentos.
- Os efeitos da superexposição à internet.

**4.4** A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.

**4.5** Serão considerados os critérios do item 5.6 para avaliação da redação sendo exigido o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.

**4.6** O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, conforme os critérios constantes nos itens 4.5, será considerado desclassificado.

**4.7** O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

**4.8** A prova será realizada no **período de 01 a 12 de julho de 2025, de forma virtual, pelo site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com).**

**4.9** O candidato que optar por realizar a prova presencialmente ou que não dispuser de recursos tecnológicos para acesso virtual poderá solicitar, no ato da inscrição, o agendamento para a realização da prova com a Comissão Permanente de Concursos (COPEC) e comparecer no dia e horário marcados na instituição para realizá-la.

**4.10** O candidato que optar pela realização da prova de redação presencial e na data encontrar-se enfermo e impossibilitado de comparecer ao local ou retardamento, poderá realizar segunda chamada ou repetição de prova mediante prévio requerimento e comunicação junto à COPEC apresentando atestado médico.

**4.11** O candidato inscrito para realizar a prova presencialmente deverá comparecer à instituição com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início das atividades, portando a carteira de identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa, lápis e borracha.

**4.12** A prova de redação do candidato que optou pela realização presencial deverá ser redigida em letra legível, em uma folha própria fornecida pela Instituição, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa.

**4.13** O candidato com deficiência que optar por realizar a prova presencialmente deverá requerer, no ato da inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

## 5 – DA CORREÇÃO DA PROVA

**5.1** A redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no processo seletivo, pontuando na escala de 0 (zero) a 100(cem).

**5.2** A correção da redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

**5.3** O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação será considerado desclassificado.

**5.4** Será considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) segundo os critérios exigidos no item 5.6.

**5.5** Na correção da prova de redação dissertativa-argumentativa serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa.	Até 20 pontos
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com atendimento à proposta temática indicada na prova, utilizando-se da multidisciplinaridade.	Até 20 pontos

Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato.	Até 20 pontos
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem clareza, concisão, coesão e coerência.	Até 20 pontos
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais.	Até 20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos aprovados, conforme o item 5.5 serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

**6.2** Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

**6.3** O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

**6.4** Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

## 7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1** A relação dos candidatos classificados no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** será disponibilizada até 48 horas após a realização da prova no **Portal do Inscrito** do candidato no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com).

## 8 – DAS MATRÍCULAS

**8.1** Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, após a sua aprovação, no **período de 16 a 19 de julho de 2025**, de forma online pelo **Portal do Inscrito**. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

**8.2** Os Cursos de Graduação oferecidos no **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD:	CURSOS	TURNO		VAGAS
		VESP.	NOT.	
1.	Administração – Bacharelado (8 semestres)	40	38	78
2.	Ciências Contábeis – Bacharelado (8 semestres)	-	47	47
3.	Direito – Bacharelado (10 semestres)	-	41	41
4.	Enfermagem – Bacharelado (10 semestres)	-	42	42
5.	Engenharia de Produção – Bacharelado (10 semestres)	-	60	60
6.	Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo (5 semestres)	-	80	80
7.	Letras (Português/Inglês) – Licenciatura (8 semestres)	-	100	100
8.	Letras (Português/Espanhol) – Licenciatura (8 semestres)	50	47	97
9.	Pedagogia – Licenciatura (8 semestres)	-	52	52
10.	Serviço Social – Bacharelado (8 semestres)	-	95	95
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>90</b>	<b>602</b>	<b>692</b>

**8.3** Os documentos necessários para a matrícula são: Certidão de Nascimento/Casamento; Carteira de Identidade; CPF; Título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

**8.4** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2025.2 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da Instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**9.1** O bolsista PROFAP/Cidades deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas de estudos e pelo contrato de prestação de serviços educacionais. O não cumprimento desse prazo, comprometerá a manutenção da bolsa de estudos.

**9.2** O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

**9.3** O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário acadêmico e horários estabelecidos pela FAP. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso, mediante entrega de documento comprobatório.

**9.4** O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela FAP, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição, a não participação efetiva nessas atividades, poderá ocasionar a redução ou cancelamento da bolsa de estudo, mediante avaliação da Instituição.

**9.5** O bolsista deverá cumprir regulamente seu horário de entrada e saída da Instituição, bem como, sua permanência durante as aulas ofertadas conforme horário acadêmico.

**9.6** O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

**9.7** O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

**9.8** O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

**9.9** O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

**9.10** É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

**9.11** A Faculdade realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, como baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

**9.12** A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela Faculdade, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

**10.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

**10.3** O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

**10.4** Caso o total de vagas indicadas no item 8.2 não seja preenchido, o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

**10.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital Complementar, Retificação ou Avisos Publicados.

**10.6** No caso de não formar turma com até 30 alunos, a instituição poderá restituir apenas 90% (noventa por cento) da matrícula efetuada pelo aluno ingressante.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “ad-referendum” da Direção de Ensino do CRESU.

**10.8** A execução do **Vestibular PROFAP/Cidades 2025.2** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

**10.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.ª Nilzete Vieira dos Santos**  
Presidente da COPEC